



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de Bebedouro-SP, Exmo. Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA e APENAS PARA O SEXO MASCULINO**, para participação do **PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO** denominado "**Frente de Trabalho**", por tempo determinado e de caráter assistencial que tem como objetivo dar ocupação, renda e qualificação profissional aos desempregados residentes neste município de Bebedouro, povoado de Andes e Distritos de Botafogo e Turvânia, implicando na execução de atividades de limpeza, conservação, manutenção e restauração dos bens públicos da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional, dos bens das entidades assistenciais sem fins lucrativos e de quaisquer parceiros elencados na última parte do art. 3º, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3483/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.137/2016.

O Processo Seletivo será realizado pelo Departamento de Promoção e Assistência Social da Prefeitura do Município de Bebedouro, que consistirá apenas em **AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**, conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 3483/2005.

Os candidatos selecionados serão beneficiados, nos termos do art. 2º de referida lei, com:

- a) Quantia mensal de um salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, denominada "*Bolsa Auxílio Desemprego*".
- b) Cursos de qualificação profissional.

O prazo de participação no programa será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos do § 3º do art. 2º, da Lei Municipal nº 3483/2005.

As inscrições serão recebidas no período de **19 (dezenove) a 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2018**, das **08:00h as 11:00h** e das **13:00h às 15:00h** no Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social (DMPAS), situado na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1.287 - Centro, nesta cidade de Bebedouro-SP (antigo Sindicato Rural de Bebedouro).

Serão distribuídas 50 (cinquenta) senhas por dia para organização da ordem de chegada e otimização dos trabalhos.

As avaliações socioeconômicas serão realizadas no mesmo dia, após as inscrições.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O Processo Seletivo está amparado e é realizado em conformidade com a Lei Municipal nº 3.483/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.137/2016, e será regido pelas instruções especiais adiante transcritas:

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

I - DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição e participação:

- 1.1. Ser brasileiro ou gozar de prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72.
- 1.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos.
- 1.3. Estar em dia com o serviço militar.
- 1.4. Estar desempregado por período igual ou superior a 06 (seis) meses;
- 1.5. Não estar recebendo qualquer tipo de benefício previdenciário, inclusive o benefício de prestação continuada (BPC);
- 1.6. Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos.

2. No ato da inscrição para seleção o candidato deverá apresentar cópia reprográfica (Xerox) dos seguintes documentos:

- 2.1. Cédula de Identidade (RG) ou qualquer outro documento oficial com foto.
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF).
- 2.2. Comprovante de endereço atual (mês da inscrição ou o imediatamente anterior), podendo ser contas de água/luz/telefone/boletos/etc. em nome do candidato ou qualquer outro documento lícito que comprove o endereço com CEP;
- 2.3. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 2.4. Cópia de documento que comprove estar o candidato em dia com o serviço militar.
- 2.5. Carteira Trabalho Previdência Social (CTPS) (foto, qualificação, último contrato de trabalho e primeira página em branco).

3. No ato da inscrição o candidato deverá declarar expressamente para qual local pretende inscrever-se: Cidade de Bebedouro, Povoado de Andes, Distrito de Botafogo e Distrito de Turvínea.

4. Após a inscrição não será permitida, sob qualquer pretexto, a mudança de local.

II – DA SELEÇÃO

1. O Processo Seletivo consistirá apenas em Avaliação Socioeconômica.

2. As Avaliações Socioeconômicas serão realizadas no Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social (DMPAS), situado na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1.287 – Centro, nesta cidade de Bebedouro-SP (antigo Sindicato Rural de Bebedouro), no período de **19 (dezenove) a 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2018**, no horário das **08:00h às 11:00h** e das **13:00h às 15:00h**, logo após a realização das inscrições

3. Serão distribuídas 50 (cinquenta) senhas por dia aos candidatos para organização da ordem de chegada e otimização dos trabalhos, as quais servirão também para a organização da ordem da realização da Avaliação Socioeconômica.

4. Os candidatos que receberem a senha para a inscrição, serão submetidos a Avaliação Socioeconômica no mesmo dia.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5. As avaliações serão realizadas por uma Comissão Examinadora que será composta por Assistentes Sociais designadas pelo Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social (DMPAS).

III – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Após a realização da Avaliação Socioeconômica serão elaboradas 04 (quatro) listas (denominada "Listas de Classificação"), uma para cada local de trabalho, ou seja, Cidade de Bebedouro, Povoado de Andes, Distrito de Turvínea e Distrito de Botafogo.

2. As listas, que serão elaboradas em ordem crescente, conterão no mínimo: número da inscrição, nome do candidato, número da classificação e número do RG.

IV – DA EXECUÇÃO DAS AVALIAÇÕES

1. As Avaliações Socioeconômicas serão realizadas por uma Comissão Examinadora que será composta por Assistentes Sociais designadas pelo Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social (DMPAS).

2. A Comissão Examinadora deverá observar rigorosamente, como critério de classificação, as condições estabelecidas no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 12.137/2016.

3. Na hipótese de igualdade de condições, a Comissão Examinadora decidirá sobre a ordem de classificação, e se for necessário, deverá fundamentar sua decisão.

V – DAS VAGAS

1. O presente Processo Seletivo será para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA APENAS PARA O SEXO MASCULINO** para preenchimento das vagas que forem sendo disponibilizadas durante o período de validade deste processo seletivo, de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal.

2. No caso de desistência ou qualquer outro motivo de desligamento do participante, serão chamados os próximos candidatos, seguindo-se estritamente a "Lista de Classificação".

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 12.137/2016.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2. O candidato deverá obrigatoriamente manter seu endereço atualizado durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo, sob pena de ser eliminado caso ocorra a hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 12.137/2016.
3. O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito deste Município de Bebedouro-SP.
4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos.
5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

Bebedouro/SP, 05 de Fevereiro de 2018.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito do Município